

De conformidade com o Inciso III, do parágrafo 3º, do Artigo 149, da Lei nº 16.402, de 22 de março de 2016, fica Vossa Senhoria INTIMADA a desfazer voluntariamente a obra, ampliação ou edificação, no prazo de 2 (dois) dias, sob pena de demolição compulsória das obras irregulares, a ser executada pela Municipalidade, bem como o ressarcimento dos custos aos cofres público, além das demais cominações legais.

**Documento:** [123796583](#) | **Editais**

#### EDITAL DE EMBARGO E INTIMAÇÃO

**Processo SGF nº 6047.2025/3008232-4 SEI nº 6047.2025/0000624-7**

**Intimado(a):** PRISCILA DE SOUZA BARROS

**Postura:** Parcelamento Irregular - Estrada do Jaceguava, 3500 - Casa 06 - Parelheiros - São Paulo, SP.

**Auto de Fiscalização:** 32-01.002.823-2 - Embargo - Intimação - Auto de Multa: 32-007.859-1

**Data da Infração:** 14/04/2025

**Fato Constitutivo/Infração:** Por executar obras, ampliações ou quaisquer edificações em loteamento irregular, sem as respectivas autorizações previstas no Código de Obras e Edificações.

**Preceito Legal Violado:** Lei nº 16.642, de 09 de maio de 2017, artigo 23, inciso I, e artigo 83, inciso I, regulamentado pelo Decreto nº 57.776, de 07 de julho de 2017, artigo 83.

Fica Vossa Senhoria CIENTIFICADA de que ficam as obras ou serviços EMBARGADAS, que estão sendo executadas em loteamento irregular, por infração às disposições do Artigo 149, da Lei nº 16.402, de 22 de março de 2016, regulamentada pelo Decreto nº 57.443, de 10 de novembro de 2016 e disposições do Código de Obras e Edificações - Lei nº 16.642, de 9 de maio e 2017. Fica Vossa Senhoria também CIENTIFICADA de que a desobediência ao presente embargo ensejará as sanções penais cabíveis, além da demolição compulsória.

De conformidade com o Inciso III, do parágrafo 3º, do Artigo 149, da Lei nº 16.402, de 22 de março de 2016, fica Vossa Senhoria INTIMADA a desfazer voluntariamente a obra, ampliação ou edificação, no prazo de 2 (dois) dias, sob pena de demolição compulsória das obras irregulares, a ser executada pela Municipalidade, bem como o ressarcimento dos custos aos cofres público, além das demais cominações legais.

**Documento:** [123797449](#) | **Editais**

#### EDITAL DE EMBARGO E INTIMAÇÃO

**Processo SGF nº 6047.2025/3012262-8 SEI nº 6047.2025/0000623-9**

**Intimado(a):** GERVASIO NUNES DE SOUZA

**Postura:** Parcelamento Irregular - Estrada do Jaceguava, 3500 - Casa 03 - Parelheiros - São Paulo, SP.

**Auto de Fiscalização:** 32-01.002.897-6 - Embargo - Intimação - Auto de Multa: 32-007.860-4

**Data da Infração:** 14/04/2025

**Fato Constitutivo/Infração:** Por executar obras, ampliações ou quaisquer edificações em loteamento irregular, sem as respectivas autorizações previstas no Código de Obras e Edificações.

**Preceito Legal Violado:** Lei nº 16.642, de 09 de maio de 2017, artigo 23, inciso I, e artigo 83, inciso I, regulamentado pelo Decreto nº 57.776, de 07 de julho de 2017, artigo 83.

Fica Vossa Senhoria CIENTIFICADA de que ficam as obras ou serviços EMBARGADAS, que estão sendo executadas em loteamento irregular, por infração às disposições do Artigo 149, da Lei nº 16.402, de 22 de março de 2016, regulamentada pelo Decreto nº 57.443, de 10 de novembro de 2016 e disposições do Código de Obras e Edificações - Lei nº 16.642, de 9 de maio e 2017. Fica Vossa Senhoria também CIENTIFICADA de que a desobediência ao presente embargo ensejará as sanções penais cabíveis, além da demolição compulsória.

De conformidade com o Inciso III, do parágrafo 3º, do Artigo 149, da Lei nº 16.402, de 22 de março de 2016, fica Vossa Senhoria INTIMADA a desfazer voluntariamente a obra, ampliação ou edificação, no prazo de 2 (dois) dias, sob pena de demolição compulsória das obras irregulares, a ser executada pela Municipalidade, bem como o ressarcimento dos custos aos cofres público, além das demais cominações legais.

**Documento:** [123828245](#) | **Editais**

#### EDITAL DE EMBARGO E INTIMAÇÃO

**Processo SGF nº 6047.2025/3013639-4 SEI nº 6047.2025/0000632-8**

**Intimado(a):** TIAGO RIBEIRO DE CARVALHO

**Postura:** Parcelamento Irregular - Estrada da Colônia - Marinho Reimberg Christe, 2231 - Parelheiros - São Paulo, SP.

**Auto de Fiscalização:** 32-01.002.900-0 - Embargo - Intimação - Auto de Multa: 32-007.861-2

**Data da Infração:** 14/04/2025

**Fato Constitutivo/Infração:** Por executar obras, ampliações ou quaisquer edificações em loteamento irregular, sem as respectivas autorizações previstas no Código de Obras e Edificações.

**Preceito Legal Violado:** Lei nº 16.642, de 09 de maio de 2017, artigo 23, inciso I, e artigo 83, inciso I, regulamentado pelo Decreto nº 57.776, de 07 de julho de 2017, artigo 83.

Fica Vossa Senhoria CIENTIFICADA de que ficam as obras ou serviços EMBARGADAS, que estão sendo executadas em loteamento irregular, por infração às disposições do Artigo 149, da Lei nº 16.402, de 22 de março de 2016, regulamentada pelo Decreto nº 57.443, de 10 de novembro de 2016 e disposições do Código de Obras e Edificações - Lei nº 16.642, de 9 de maio e 2017. Fica Vossa Senhoria também CIENTIFICADA de que a desobediência ao presente embargo ensejará as sanções penais cabíveis, além da demolição compulsória.

De conformidade com o Inciso III, do parágrafo 3º, do Artigo 149, da Lei nº 16.402, de 22 de março de 2016, fica Vossa Senhoria INTIMADA a desfazer voluntariamente a obra, ampliação ou edificação, no prazo de 2 (dois) dias, sob pena de demolição compulsória das obras irregulares, a ser executada pela Municipalidade, bem como o ressarcimento dos custos aos cofres público, além das demais cominações legais.

## Subprefeitura Perus/Anhanguera

### FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS

**Documento:** [123757261](#) | **Notificação Orientativa**

#### NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA

Auto de Fiscalização: 20-10043254 Processo: 6049.2025/3003274-3

#### IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Nome/Razão Social: ADNEUSA DA CRUZ CARVALHO

#### LOCAL DA INFRAÇÃO

Rua: R. Clara Nunes 00034

Bairro: Res. Sol Nascente CEP: 05282040 SQL: 207.043.0017-4

#### FATO CONSTITUTIVO

Passeio em mau estado de conservação em imóvel edificado ou não. Artigo 7º e item C-2 do Anexo Único da Lei nº 15.442, de 09/09/2011. Irregularidade constatada por Agente Público.

#### NOTIFICACAO

(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) Os responsáveis por imóveis, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos dotados de guias e sarjetas, são obrigados a executar, manter e conservar os respectivos passeios na extensão correspondente à sua testada, de acordo com as normas técnicas vigentes na Lei nº 15.442/2011 e em seu Decreto Regulamentador nº 59.671/2020. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a promover os devidos reparos ou adequar o passeio (calçada) de modo a proporcionar a circulação livre e segura dos pedestres pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do artigo 100, § 4º, da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Municipal nº 15.442, de 9 de setembro de 2011 (multas reaplicáveis a cada 60 dias até regularização)

## Subprefeitura de Pirituba / Jaraguá

### FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS

**Documento:** [123799915](#) | **Notificação Orientativa**

#### NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA

Auto de Fiscalização: 1-10085325 Processo: 6051.2025/3007100-6

#### IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Nome/Razão Social: DEMIVALDO SILVA SANTOS SABOR NORDESTE

#### LOCAL DA INFRAÇÃO

Rua: PAULA FERREIRA 01589

Bairro: . CEP: 02915100 SQL: N/I

#### FATO CONSTITUTIVO

Instalação de anúncio indicativo sem a devida licença. Artigo 24 e artigo 39 inciso I alínea a da Lei nº 14.223/2006. Irregularidade constatada por Agente Público.

#### NOTIFICACAO

(Em observação ao artigo 40, § 1º, da Lei nº 14.223/2006 e ao art. 98, da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022) O anúncio indicativo é aquele que visa apenas identificar, no próprio local da atividade, os estabelecimentos e/ou profissionais que dele fazem uso e somente poderão ser instalados após a devida emissão da licença que implicará seu registro imediato no Cadastro de Anúncios ? CADAN, conforme Lei nº 14.223/2006 e Decreto nº 47.950/2006. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a remover ou a regularizar o anúncio no site <https://tolegal.prefeitura.sp.gov.br> pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do art. 104, § 1º e § 2º da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, caso a presente notificação não tenha sido atendida, serão aplicadas as sanções legais como intimação, multa e multas (em dobro) renováveis a cada 15 (quinze) dias, bem como a adoção de medidas necessárias para a retirada compulsória do anúncio.

## Subprefeitura de Santana / Tucuruvi

### COORDENADORIA DE GOVERNO LOCAL

**Documento:** [123821645](#) | **Despacho deferido**

#### 6052.2024/0000910-1 - Comunicações Administrativas: ATA

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA (ABRIL/2025)

Ao oitavo dia do quarto mês do ano de 2025, em primeira convocação às 19h00min, horário de Brasília, de forma presencial, nos termos da Lei 15.764/2013, regulamentada pelo Decreto 59.023/2019 e Portaria nº002/PREF/CC/SERS/2020, deu-se início à reunião ordinária do Conselho Participativo Municipal da Subprefeitura de Santana/Tucuruvi sob condução da Sra. Alessandra Cristina da Silva. Sendo informado a todos que a reunião estaria sendo gravada para fins de elaboração da ata, que ficou a cargo do secretário-geral Rafael Facure Moredo.

Contou-se com a presença de 12 (doze) Conselheiros Titulares, três Conselheiros Suplentes, Representantes da Subprefeitura e Municípios, conforme lista que se segue:

Função	Nome	Presença	Justificativa
Conselheiro(a)	Elias Pereira Martins	Presente	-
Conselheiro(a)	Andresa Macedo de Oliveira	Presente	-
Conselheiro(a)	Aurélio Rocha Pereira	Presente	-
Conselheiro(a)	Robson Resende Luciano de Andrade	Ausente	-
Conselheiro(a)	Ana Carolina de Andrade	Presente	-
Conselheiro(a)	Alba Stela Matos Medardoni	Ausente	-
Conselheiro(a)	Rafael Facure Moredo	Presente	-
Conselheiro(a)	Juliana Patrício Fabiano	Presente	-
Conselheiro(a)	Paulo César Amaro	Presente	-
Conselheiro(a)	Ana Paula Virgínia da Silva	Presente	-
Conselheiro(a)	Alessandra Cristina da Silva	Presente	-
Conselheiro(a)	Fernanda Amancio dos Santos	Ausente	-
Conselheiro(a)	Camila Patrício	Presente	-
Conselheiro(a)	Neusa Maria Faria Perroni	Presente	-
Conselheiro(a)	Luiz Carlos Donizete Golia	Presente	-
Chefe de Gabinete da Subprefeitura Santana/Tucuruvi	Luciana Carla Gomes	Presente	-

Assessor da vereadora Sandra Santana	João Santo	Presente	-
Suplente	Dirley Adna S. Silva	Presente	-
Munícipe	Aytalane Sales de Souza	Presente	-
Munícipe	Felipe Kauê Vasconcelos	Presente	-
Munícipe	Bianca de Moraes	Presente	-
Suplente	Rodrigo Carneiro Fernandes	Presente	-
Assessor do Subprefeito Sidney Doring Guerra	João Pedro Moreira Costa	Presente	-
Suplente	Regiane da Silva	Presente	-
Munícipe	Vera Lucia Lopes Agueda	Presente	-
Supervisora de Habitação da Subprefeitura Santana/Tucuruvi	Madaí Mello	Presente	-
Munícipe	Sarah Christyan de Luna Melo	Presente	-
Munícipe	Maria do Socorro Machado	Presente	-
PAUTA ABERTA			

## Verificação de quórum e leitura da pauta

A abertura da reunião foi realizada pela Sra. Coordenadora Alessandra Cristina da Silva, que informou a todos sobre a pauta publicada no Diário Oficial da Cidade. Em seguida, foi feita a leitura da pauta:

1.

Abertura pela Coordenadora Alessandra Cristina da Silva (19h10)

•

em virtude do quórum de cinco (5) conselheiros presentes, a reunião foi iniciada em primeira chamada

2.

Luciana Carla Gomes, chefe de gabinete da subprefeitura iniciou lembrando os presentes sobre o calendário de audiências públicas da prefeitura de São Paulo e a data do dia 16/04 às 18:30 para a audiência na Subprefeitura de Santana/Tucuruvi

3.

Ainda com a palavra, Luciana iniciou a apresentação do panorama dos projetos executados pela Subprefeitura, CPM e Secretaria de Obras na região de Santana/Tucuruvi/Mandaqui, destacando projetos como a reforma na Praça Heróis da FEB, Av Cruzeiro do Sul, Boulevard da Leite de Moraes. Projetos para 2025: Rua completa na Av Luiz Dumont Villares e revitalização da rua Pedro Doll.

4.

Luciana e a coordenadora Alessandra Cristina da Silva reforçaram o convite para que todos os munícipes compareçam à audiência pública do dia 16/04/2025 às 18h na Subprefeitura Santana/Tucuruvi

5.

Alessandra Cristina da Silva orientou os conselheiros sobre as comissões temáticas e grupos de trabalho, que serão organizados ao longo das próximas semanas via WhatsApp e apresentados na próxima reunião do CPM.

6.

Em seguida, Madaí, supervisora de habitação da subprefeitura, iniciou a devolutiva das demandas trazidas pelos munícipes na última reunião

•

demanda de Paulo César não pode ser atendida pois o vendedor possui autorização para dispor sua mercadoria naquele local

•

demanda de Luiz Carlos Golia atendida (revitalização de praça)

•

demanda de Lane Lee sobre guarita em calçada pendente de documentações encaminhadas para a subprefeitura

•

demanda de Bianca. A munícipe alega que já entrou em contato com a Enel e desde janeiro não recebeu resposta. Luciana informou que infelizmente a subprefeitura não tem contato com a Enel e que nada pode ser feito sobre a questão. Madaí explicou que o número de protocolo do 156 não é o mesmo da Enel. A munícipe explicou que todo o contato foi com a Enel e relatou falas absurdas por parte da funcionária da companhia, que ouvidoria também não ajudou. Madaí explicou que a subprefeitura fica refém da Enel e não pode podar árvores sem que haja a desenergização.

7.

Espaço de fala dos munícipes

•

Maria do Socorro expôs a mesma situação da reunião anterior sobre o lixo sendo mal gerido na calçada de seu condomínio. Segundo a munícipe, 70% do problema já foi solucionado, mas destacou que não há coleta seletiva no local (Praça Roque Patini). Sugestão da munícipe é incluir um container de coleta seletiva no local.

•

Munícipe Umberlindo aponta que a Rua Camarajé virou depósito de lixo e que não há calçada no local

•

Munícipe Regina pergunta sobre uma obra do córrego da Parada Inglesa, sobre o que ocorrerá após a canalização. Luciana orientou que a munícipe faça a solicitação para ser encaminhado aos engenheiros

•

Conselheiro Luiz Golia expôs a falta de um documento sobre o orçamento cidadão para que fosse distribuído para os munícipes. O conselheiro aponta que as pessoas removidas da Cruzeiro do Sul foram para outro lugar e que falta um olhar da prefeitura sobre esse aspecto social.

•

O munícipe João Santo, morador do distrito do Mandaqui, solicitou a retificação de sua fala registrada na ata da reunião anterior. Ele esclareceu que:

o

O Conselho Participativo Municipal (CPM) é um órgão consultivo e não deliberativo. A composição e funcionamento dos conselhos não seguem a lógica do parlamento, ou seja, o suplente somente assume a titularidade em caso de renúncia formal ou afastamento do conselheiro titular. Como exemplo, mencionou o CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), em que há previsão de suplência temporária apenas quando o titular do segmento estiver ausente, conforme regimento específico daquele conselho.

•

Além disso, João pontuou que, nas reuniões do Conseg, o representante da CET (Companhia de Engenharia de Tráfego) participa como parte integrante, e sugeriu que o mesmo ocorra nas reuniões do CPM de Santana/Tucuruvi. Destacou que, segundo a legislação vigente, o CPM deve funcionar como interlocutor com todos os conselhos e órgãos públicos do território.

•

Por fim, solicitou que seja feito o devido esclarecimento quanto aos valores apresentados na reunião:

o

Os R\$ 6 milhões mencionados pela coordenadora Alessandra Cristina da Silva se referem ao orçamento do ano corrente (2025). Já os R\$ 10 milhões a serem discutidos no processo participativo dizem respeito ao orçamento do ano seguinte (2026). Portanto, os dois montantes não se somam e correspondem a ciclos distintos de planejamento e execução.

•

Além disso, João também informou sobre uma obra na Santa Inês, onde há um afunilamento da via. O munícipe questionou sobre a implantação de uma ciclofaixa no local.